



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

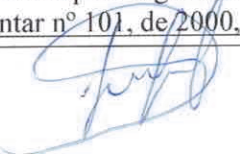
PLANO DE AÇÃO SIAFIC - DECRETO 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

FASE 1 – Planejamento Inicial

Item	Descrição	Resultado	Prazo	Local	Envolvidos	Tarefa
1.1	Constituir Comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas necessárias para cumprimento das diretrizes do Decreto Nº 10.540/2020.	30/04/2021	Executivo	1 - VALDECIR JACOB 2 - EDGAR MIERTSCHINK	Decreto
1.2	Avaliar a situação atual Identificar as ações corretivas	Identificar as ações corretivas	30/04/2021	Reunião na Câmara Municipal às 09:30	Toda a comissão. Sendo que cada participante classificará os itens de acordo com sua área de atuação	Classificar cada tópico. Determinar prazo e responsáveis para os requisitos determinados no decreto 10.540

FASE 2 – Verificação pontual dos pré-requisitos determinados pelo Decreto 10.540

Item	Descrição	Prazo	Responsáveis
Disposições Gerais			
2.1	Sistema único, integrado, mantido e gerenciado pelo Poder Executivo resguardada a autonomia dos poderes;	30/11/2022	Ewerton Lírio Nascimento e Bismarck Lemke
2.2	Registros dos atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial;	30/11/2022	Kayo de Souza Kuster, Marcos Friedrich e Andreia Bridi
2.3	Geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações	30/11/2022	Kayo de Souza Kuster, Marcos Friedrich e Andreia


Edgar Miertschink
Secretário de Administração
Decreto nº 31/2021


Kayo de Souza Kuster
Contador
CRC/ES 013350/O-6



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	complementares;		Bridi
2.4	Assegurar, na hipótese de substituição do SIAFIC, a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, sem interrupção de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento de usuário, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores;	30/11/2022	Ewerton Lirio Nascimento e Bismarck Lemke
Requisitos dos Procedimentos Contábeis			
2.5	Os registros contábeis deverão representar integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade e apresentará: (a) valores em moeda corrente nacional, (b) método de partidas dobradas, (c) na hipótese de transação em moeda estrangeira, esta será convertida em moeda nacional e será aplicada a taxa de câmbio na data de referência estabelecida em norma aplicável, (d) data da transação; (e) conta debitada e creditada (f) o histórico da transação, com referência à documentação de suporte necessários à sua perfeita caracterização e identificação, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado, (g) valor da transação, (h) número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil; (i) normas gerais de consolidação das contas públicas	30/11/2022	Kayo de Souza Kuster, Marcos Friedrich e Andreia Bridi
2.6	Processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável;	30/11/2022	Kayo de Souza Kuster, Marcos Friedrich e Andreia Bridi
2.7	Disponibilização aos usuários de controle interno e externo do Diário, Razão e documentos gerados pelo SIAFIC;	30/11/2022	Kayo de Souza Kuster, Marcos Friedrich e Andreia Bridi
2.8	Registro contábil de forma analítica;	30/11/2022	Kayo de Souza Kuster, Marcos Friedrich e Andreia Bridi
2.9	Obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões e distorções nos registros contábeis;	30/11/2022	Kayo de Souza Kuster, Marcos

Edgar Miertschink
Secretário de Administração
Decreto nº 31/2021

Kayo de Souza Kuster
Contador
CRC/ES 013350/O-6



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			Friedrich e Andreia Bridi
2.10	Contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados;	30/11/2022	Kayo de Souza Kuster, Marcos Friedrich e Andreia Bridi
2.11	Permitir a acumulação dos registros por centros de custos;	30/11/2022	Kayo de Souza Kuster, Marcos Friedrich e Andreia Bridi
2.12	Vedação do controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas;	30/11/2022	Kayo de Souza Kuster, Marcos Friedrich e Andreia Bridi
2.13	Vedação de geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido;	30/11/2022	Kayo de Souza Kuster, Marcos Friedrich e Andreia Bridi
2.14	Vedação quanto a alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis;	30/11/2022	Kayo de Souza Kuster, Marcos Friedrich e Andreia Bridi
2.15	Vedada a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema;	30/11/2022	Kayo de Souza Kuster, Marcos Friedrich e Andreia Bridi
2.16	Utilização de rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos;	30/11/2022	Kayo de Souza Kuster, Marcos Friedrich e Andreia Bridi
2.17	Registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior, até o vigésimo quinto dia	30/11/2022	Kayo de Souza

Edgar Miertschink
Secretário de Administração
Decreto nº 31/2021

Kayo de Souza Kuster
Controlador
CRC/ES 013359/0-6



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	do mês subsequente;		Kuster, Marcos Friedrich e Andreia Bridi
2.18	Registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar até 30 de Janeiro;	30/11/2022	Kayo de Souza Kuster, Marcos Friedrich e Andreia Bridi
2.19	Registros para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, até o último dia do mês de fevereiro;	30/11/2022	Kayo de Souza Kuster, Marcos Friedrich e Andreia Bridi
2.20	Impedir registros contábeis após o balancete encerrado;	30/11/2022	Kayo de Souza Kuster, Marcos Friedrich e Andreia Bridi
Requisitos de transferência da informação			
2.21	Assegurar à sociedade o acesso às informações em tempo real e pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	30/11/2022	Ewerton Lirio Nascimento; Bismarck Lemke e Edgar Miertschink
2.23	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, no mínimo, das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras:		

Edgar Miertschink
Secretário de Administração
Decreto nº 31/2021

Kayo de Souza Kuster
Contador
CRC/ES 013359/O-6



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.23.1	I - quanto à despesa: a) os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento; b) o número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso; c) a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000; d) os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária; e) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;	30/11/2022	Ewerton Lírio Nascimento; Bismarck Lemke e Edgar Miertschink
2.23.2	Relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome da identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor;	30/11/2022	Silvia Helena Ferreira de Freitas Giordani e Silvania Schultz Gumes
2.23.3	Procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo;	30/11/2022	Jacson Herbst, Marcos Roberto Pellacani, Edgar Miertschink, Silvana Gumz e Alessandra Binovo Binovo
2.23.4	Descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso;	30/11/2022	Jacson Herbst, Marcos Roberto Pellacani, Edgar Miertschink, Silvana Gumz e Alessandra Binovo Binovo
	II - quanto à receita, os dados e valores relativos: a) à previsão na lei orçamentária anual;	30/11/2022	Silvia Helena Ferreira de Freitas Giordani e Valdecir Jacob

Edgar Miertschink
Secretário de Administração
Decreto nº 31/2021

Kayo de Souza Kuster
Contador
CRC/ES 013250/O-6



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.23.5	b) ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso; c) à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários; d) ao recolhimento; e e) à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;		
Requisitos Tecnológicos			
2.24	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	30/11/2022	Ewerton Lírio Nascimento e Bismarck Lemke
2.25	Ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada;	Ewerton Lírio Nascimento e Bismarck Lemke	Ewerton Lírio Nascimento e Bismarck Lemke
2.26	Conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor;		Kayo de Souza Kuster, Marcos Friedrich e Andreia Bridi
2.27	O SIAFIC atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal, e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas de Governo e com a sociedade em geral;		30/11/2022
2.28	O SIAFIC deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas	30/11/2022	30/11/2022

Edgar Miertschink
Secretário de Administração
Decreto nº 31/2021

Kayo de Souza Kuster
Contador
CRC/ES 013350/O-6



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	políticas de acesso dos usuários;		
2.29	O acesso ao Siafic para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF;	30/11/2022	30/11/2022
2.30	Requisitos para o cadastramento de usuário no SIAFIC: I - autorização expressa da chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior; e II - assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do Siafic;	30/11/2022	Ewerton Lírio Nascimento e Edgar Miertschink
2.31	Mecanismos de autenticação de usuários no SIAFIC: I - código CPF e senha; ou II - certificado digital com código CPF;	30/11/2022	Ewerton Lírio Nascimento e Edgar Miertschink
2.32	Na hipótese de utilização do mecanismo de que trata inciso I do § 3º, o Siafic deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso;	30/11/2022	Ewerton Lírio Nascimento e Edgar Miertschink
2.33	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário deverão ser mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários;	30/11/2022	Ewerton Lírio Nascimento e Edgar Miertschink
2.34	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic para acesso restrito a usuários autorizados e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação;	30/11/2022	Ewerton Lírio Nascimento e Edgar Miertschink
2.35	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados no	30/11/2022	Ewerton Lírio

Edgar Miertschink
Secretário de Administração
Decreto nº 81/2021

Kayo de Souza Kuster
Contador
CRC/ES 013350/O-6



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Siafic por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura;		Nascimento e Edgar Miertschink
2.36	A base de dados do Siafic deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado;	30/11/2022	Ewerton Lírio Nascimento e Edgar Miertschink
2.37	O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do Siafic, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente, estando vedada a manipulação da base de dados e o Siafic registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs);	30/11/2022	Ewerton Lírio Nascimento e Edgar Miertschink
2.38	Vedado aos administradores com acesso direto à base de dados: I - divulgar informações armazenadas na base de dados do Siafic com finalidade diversa do cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto; e II - alterar dados, exceto para sanar incorreções decorrentes de erros ou de mal funcionamento do sistema, mediante expressa autorização do órgão responsável pelo gerenciamento do Siafic;	30/11/2022	Ewerton Lírio Nascimento e Edgar Miertschink
2.39	Cópia de segurança da base de dados do Siafic que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação;	30/11/2022	Ewerton Lírio Nascimento e Edgar Miertschink

Edgar Miertschink
Secretário de Administração
Decreto nº 31/2021

Kayo de Souza Kuster
Contador
CRC/ES 013350/O-6